



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO os fatos relatados no referido expediente;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 214 da Lei 6.123/1968, em face do servidor **Juliano glaucio borges silva**, Motorista, Contratado, Mat. nº 9230985, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que seja apurado o fato abaixo indicado:

"Art. 193. São deveres do funcionário, além do desempenho das suas cometidas em razão do cargo ou função.

VII - observância às normas legais e regulamentares;"

...

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º - A determinação de intimação/notificação do servidor **Juliano glaucio borges silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Motorista, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 5 (cinco) dias úteis.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 20 (vinte) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos independentes de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:653E2021

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Serrita/PE, torna público o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025; Objeto: Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Câmara Municipal de Serrita/PE, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, em favor do Escritório de Contabilidade: JURISCONSULTÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.759.976/0001-91, localizada na Avenida José Bezerra, nº 32, Bairro Centro, Município de Verdejante, Estado de Pernambuco, compreendendo o valor global de R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais), sendo R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), mensal, por um período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Estando inclusas no contrato da Câmara Municipal, 02 (duas) parcelas extras no mesmo valor da mensal, referente à elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, para os exercícios contratados e para a elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE - Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados. Verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme exige o Art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Serrita - PE, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Julia Crislaine Anjos de Araujo
Código Identificador:532EB68F

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Serrita/PE, torna público o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025; Objeto: Contratação dos serviços de consultoria e assessoria legislativa a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Serrita-PE representação judicial da Câmara dos Vereadores de Serrita, sobretudo em demandas que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, em favor do **ADVOCACIA ARRAES E ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNJP sob o nº **28164863/0001-13**, com sede à Rua Barbosa Lima, 365, centro, Serrita/PE, compreendendo o valor global de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), sendo R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), mensal, por um período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme exige o Art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Serrita - PE, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Julia Crislaine Anjos de Araujo
Código Identificador:356DF2B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - Aquisição. Secretaria de Educação. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

para as providências cabíveis;

3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem atividades na sede da Contratante, estranhas aos serviços definidos no contrato em execução, salvo motivo de força maior devidamente justificada;
5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Contrato e seus anexos;
6. Fiscalizar a execução dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, para que haja o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Da Publicidade

Cláusula Quatorze - O presente instrumento deverá ser publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal Serrita/PE, como também no Diário Oficial dos municípios da AMUPE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

Do Foro

Cláusula Quinze – Fica eleito o Foro desta Comarca de Serrita/PE, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

Serrita, 31 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA
JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
Contratante

JURISCONSULTECNICA LTDA
LEYDJANE MARIA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1- _____
Nome: _____
CPF: _____

2- _____
Nome: _____
CPF: _____

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460
CENTRO – CEP: 56.140-000
FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

8. Sujeitar-se às obrigações e responsabilidades estabelecidas nos artigos 66 a 76 da Lei nº 14.133/2021;
9. Executar os serviços definidos no Termo Contratual e neste Termo de Referência, desempenhando as atividades conforme as especificações e quantitativos contratados;
10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
13. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto pretendido, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Terceira – Das Obrigações do Contratante

São obrigações da Contratante :

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460
CENTRO – CEP: 56.140-000
FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

b) Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e não alcançada pelo inciso anterior, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida na agência bancária em que o Poder Legislativo tiver conta corrente.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal Serrita/PE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Parágrafo Segundo – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, podendo ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada e serão devolvidas, caso haja deferimento de possível recurso apresentados pela contratada;

Cláusula Doze – Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada:

1. Supervisionar a conversão de dados do sistema atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Serrita - PE, visando o resgate das informações armazenadas no banco de dados, possibilitando que as mesmas sejam inseridas na base de dados do novo sistema operacional, caso o sistema seja de origem diferente do que já venha sendo utilizado pela CONTRATANTE ;
2. Orientar as corretas rotinas de escriturações contábeis, orçamentárias e lançamentos próprios da Administração Pública;
3. Orientar os serviços técnicos especializados inerentes à atividade de contabilidade, orçamento e gestão pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal da Serrita - PE;
4. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
5. Orientar as corretas rotinas de escriturações contábeis, orçamentárias e lançamentos próprios da Administração Pública;
6. Prestar os serviços contratados com qualidade, na forma e quantitativos definidos no Termo Contratual e neste Termo de Referência;
7. Executar os serviços com pessoal habilitado, na quantidade necessária, sendo que o responsável técnico somente poderá ser substituído quando autorizado pela CONTRATANTE ;

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460
CENTRO – CEP: 56.140-000
FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

Cláusula Sétima – O prazo para execução do contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos na forma do inciso II do art. 57 da Lei 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Do Reajuste

Cláusula Oitava – Após o período estabelecido na Cláusula anterior, caso seja prorrogado o prazo, o preço contratado será reajustado pelo índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Da Rescisão

Cláusula Nona – A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato independente de qualquer interpelação judicial e de pagamento de indenização se a **Contratada** deixar de cumprir as obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento, além do não cumprimento das cláusulas contratuais, poderá ser rescindido nos casos e modalidades previstas nos art. 77 a 80 da lei 866/93, salvaguardados o interesse públicos e os direitos da contratada.

Cláusula Dez - Além dos casos previstos em lei constitui motivo para rescisão do presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a **Contratada** a qualquer indenização:

- a) Inexecução dos serviços de forma parcial ou total por parte da **Contratada**;
- b) A transferência a terceiros, no todo ou em parte, dos serviços objeto do contrato.
- c) Declaração de inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- d) A insatisfação da **Contratante** em relação à qualidade de atendimento e execução dos serviços realizados pela **Contratada**, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

Das Penalidades

Cláusula Onze - Das penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **Contratada** são as previstas no capítulo IV, art. 87, da Lei n.º 14.133/2021, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, e pela inexecução parcial ou total do contrato, ou atraso injustificado na sua execução e ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I – Advertência;
- II – Multas;

- a) Por descumprimento dos prazos previstos neste Edital a contratada estará sujeita à multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por mês de atraso ou inexecução dos serviços;

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460
CENTRO – CEP: 56.140-000
FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

em outro local em que a contratada exerça suas atividades laborais, preferencialmente no período de funcionamento da Câmara Municipal.

Cláusula Quarta - A contratada deverá realizar acompanhamento com os profissionais técnicos da área do objeto contratual, pelo menos 01 (um) dia por semana, e sempre que for solicitado pela Câmara Municipal, além de manter serviço de atendimento por telefone ou meio eletrônico, para manutenção regular das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Primeiro – A execução das atividades contratadas deverá ser efetuada com estrita observância às exigências estabelecidas neste contrato, bem como na legislação inerente à matéria.

Dos Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária

Cláusula Quinta - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, exercício 2025, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Serrita
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Sexta - Pela execução dos serviços contratados, a **Contratante** pagará à Contratada, através de cheque, a importância de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, mensalmente, devendo a sua liquidação ocorrer até 5 (cinco) dias após o mês que foi realizada a prestação dos serviços. Sendo o valor global do contrato de **R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Primeiro – No valor global do contrato estão incluídas 02 (duas) parcelas extras no mesmo valor da mensal, referente à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, e para a elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados

Parágrafo Segundo – Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados serão de responsabilidade da contratada, bem como as despesas com treinamento, deslocamentos, refeições, locação de sistemas de informática, e todos os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

Da Vigência

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460
CENTRO – CEP: 56.140-000
FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

CONTRATO Nº 001 / 2025, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA, E A EMPRESA JURISCONSULTÉCNICA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.866.683/0001-76, localizada na Rua Barbosa Lima, nº 460, Bairro Centro, Cidade de Serrita, Estado de Pernambuco, CEP 55.500-000, neste ato representado pelo Sr. Presidente, **JOSÉ FÁBIO DA CRUZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 076.970.624-02 e do RG 7986771 SDS/PE, Residente e Domiciliado na Rua: José Relancinho, 80, vila N.Sa da Conceição, na cidade de Serrita-PE, aqui simplesmente denominada "**CONTRATANTE**" e do outro lado a empresa **JURISCONSULTÉCNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.759.976/0001-91 localizada na Rua Mariano Gomes, 12, A, Centro- Verdejante, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representada por sua Diretora a **Sra. LEYDJANE MARIA SILVA**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC nº 019865/O-3, portadora da cédula de identidade nº 6.241.637 SSP/PE e CPF nº 047.154.584-89, com endereço funcional acima descrito, de agora em diante denominada simplesmente de "**CONTRATADA**", tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, as partes e mediante cláusulas e condições seguintes, firmam o presente instrumento contratual.

Do Fundamento Legal

Cláusula Primeira - O presente instrumento é decorrente da autorização legal para a contratação disposta no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os § 1º e § 2º dos art. 2º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, e suas alterações posteriores, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

Do Objeto

Cláusula Segunda - Constitui o objeto deste instrumento a contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Câmara Municipal de Serrita/PE, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

Da Prestação dos Serviços

Cláusula Terceira – A contratada deverá realizar os serviços na sede da Câmara Municipal de Serrita ou

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460
CENTRO – CEP: 56.140-000
FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES
CNPJ 08.866.683/0001-76

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Serrita/PE, no uso de suas atribuições, autoriza a publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, como também no quadro de aviso da Câmara Municipal de Serrita/PE, conforme segue:

O Presidente da Câmara Municipal de Serrita/PE, torna público o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025; Objeto: Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Câmara Municipal de Serrita/PE, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, em favor do Escritório de Contabilidade: JURISCONSULTÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.759.976/0001-91, localizada na Avenida José Bezerra, nº 32, Bairro Centro, Município de Verdejante, Estado de Pernambuco, compreendendo o valor global de R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais), sendo R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), mensal, por um período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei n.º 14.133/2021. Estando inclusas no contrato da Câmara Municipal, 02 (duas) parcelas extras no mesmo valor da mensal, referente à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios contratados e para a elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados. Verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme exige o Art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Serrita – PE, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios contratados e para a elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Fundamento Legal:

Artigo 74, inciso III, “e” da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serrita – PE 30 de janeiro de 2025.


JOSE FÁBIO DA CRUZ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: **Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Câmara Municipal de Serrita/PE.**

Contratado: **JURISCONSULTÉCNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.759.976/0001-91, localizada na Rua Mariano Gomes, 12, A, Centro- Verdejante, Estado de Pernambuco

Prazo de Vigência: 31/01/2025 até 31/12/2025.

Valor Total: 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais), sendo R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), mensal, por um período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Estando inclusas no contrato da Câmara Municipal, 02 (duas) parcelas extras no mesmo valor da mensal, referente à elaboração da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

ATO DE DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Senhor Presidente,

As informações do Departamento Contábil demonstram a existência da Dotação Orçamentária prevista visando a contratação de empresa mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para prestação de serviços técnicos em consultoria em gestão administrativa e aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Serrita-PE.

A Assessoria Jurídica desta Câmara Legislativa Municipal emitiu parecer e informou a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo possível a contratação dos serviços acima por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Considerando as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores que regulamentam as Licitações e Contratos Públicos;

Considerando:

A Administração e Poder Público tem princípio basilar a continuidade do serviço público; Os serviços públicos devem ser prestados com qualidade, celeridade e eficiência;

Trata-se de contratação simplificada, seguindo modelo de contrato já aprovado anteriormente pela Assessoria Jurídica e pela Controladoria Municipal;

A justificativa técnica apresentada nos autos e que os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado, **declaro** caracterizada a hipótese **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos preceituados pela alínea “c” inciso III do artigo 74 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021.

Subam os autos ao Senhor Presidente para a devida ratificação, nos termos do art. 74 da referida Lei.

Júlia Crislaine Anjos de Araújo Serrita - PE, 30 de janeiro de 2025.
JÚLIA CRISLAINE ANJOS DE ARAÚJO
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

CONCLUSÃO

Ante o exposto, recomenda-se ao município que proceda a contratação do **JURISCONSULTÉCNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.759.976/0001-91, localizada na Rua Mariano Gomes, 12, A, Centro- Verdejante, Estado de Pernambuco, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, atendendo o disposto na decisão do mérito acerca da conveniência, oportunidade e viabilidade orçamentária anteriormente exarada por esta autoridade competente.

Serrita-PE, 30 de janeiro de 2025

SORAYA MARTINS DE SOUZA MONTEIRO
OAB/PE n.º 44.053



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES
CNPJ 08.866.683/0001-76
SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

De: JÚLIA CRISLAINE ANJOS DE ARAÚJO
Agente de contratação

Para: SORAYA MARTINS DE SOUZA MONTEIRO
OAB/PE n.º 44.053

Prezada Assessora Jurídica

CONSIDERANDO a solicitação do Servidora Maria **Eliane Ferreira Januário** -Tesoueiro da Câmara Municipal

CONSIDERANDO a exigência constante no artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Câmara Municipal da Serrita/PE, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

Venho solicitar dessa especializada assessoria o parecer jurídico quanto à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Serrita, 30 de janeiro de 2025.

Júlia Crislaine Anjos de Araújo
JÚLIA CRISLAINE ANJOS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Declaro ter recebido em 30 / 01 / 2025

Soraya Martins de Souza Monteiro
SORAYA MARTINS DE SOUZA MONTEIRO
OAB/PE n.º 44.053

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460
CENTRO – CEP: 56.140-000
FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

Total do contrato para a **Câmara Municipal de Serrita - PE** é de R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais), sendo R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), mensais, por um período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei N.º 14.133/2021. Estando inclusas no contrato da Câmara Municipal, 02 (duas) parcelas extras no mesmo valor da mensal, referente à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios contratados e para a elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados, por um período de 11 (onze) meses, verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticadas no mercado, conforme exige o Art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 14.133/2021.

DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, exercício 2025, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Serrita

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de 11 (onze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 14.133/2021, desde que a prestação dos serviços esteja sendo efetivado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Câmara Municipal da Serrita - PE.

Serrita, 28 de janeiro de 2025.

Júlia Crislaine Anjos de Araújo

Júlia Crislaine Anjos de Araújo

Agente de Contratação

Maria Selma de Carvalho Silva

Maria Selma de Carvalho Silva

Membro

Maria Eliane Ferreira Januário

Maria Eliane Ferreira Januário

Membro da CPL

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460

CENTRO – CEP: 56.140-000

FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

A Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, ressalta a possibilidade de contratação por inexigibilidade desde que se trate de serviço técnico cuja realização de licitação é inexigível. O parágrafo 1º e 2º do art. 25 assim dispõe:

“Art. 25...

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

DO OBJETO

Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Câmara Municipal da Serrita/PE, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

A razão da seleção para contratação do Escritório de Contabilidade **JURISCONSULTÉCNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.759.976/0001-91, localizada na Avenida José Bezerra, nº 32, Bairro Centro, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, E-mail: Jurisconsultorialtda@gmail.com, Telefone: 87 9 9944 0808 / 87 3846 1186, é devido a comprovação nos autos da sua notória especialização na área da contabilidade pública, com expertise no objeto contratado, quadro de funcionários e responsável técnica que reúnem inquestionável acervo técnico em relação à atuação nesta área, conforme pode ser verificado nos documentos acostados no presente processo. Ficou também caracterizada a vantagem econômica da contratação em favor da Câmara Municipal da Serrita, Estado de Pernambuco.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para que a contratação direta do referido Escritório de Contabilidade, enquadre-se na hipótese de Inexigibilidade de licitação, faz-se necessário que seja justificado a escolha do prestador e a justificativa do preço como preceitua o Art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Considerando a razão da escolha ter sido justificada, tendo sido analisado que a proposta é compatível com o preço de mercado obtida através de análise de cotações e orçamentos, concluiu-se que há vantagem na contratação da empresa, cujos valores são os descritos abaixo.

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460
CENTRO – CEP: 56.140-000
FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
CASA JADER BEZERRA DE MENEZES
CNPJ 08.866.683/0001-76
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Inexigibilidade de Licitação através da fundamentação legal e pelos considerando que seguem abaixo:

CONSIDERANDO que a Presidente encaminhou **AUTORIZAÇÃO** contendo **DELIBERAÇÕES** para esta CPL, proceder a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Câmara Municipal da Serrita/PE, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o referido serviço, conforme fora demonstrado nas justificativas contidas no termo de referência, se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação de que trata a Lei 14.133/2021 c/c a Lei nº 14.039/2020;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação está devidamente fundamentada mediante as justificativas apresentada pela requisitante, pelo Parecer Jurídico, bem como a escolha do escritório prestador dos serviços contábeis.

Procede a contratação do objeto abaixo descrito:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A **INEXIGIBILIDADE** de Licitação tem como fundamento o art. 74 , da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os § 1º e § 2º dos art. 2º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020. e suas alterações posteriores, onde versa:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...].”



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

- 2) Fundamentado, encaminhe os autos a Assessoria Jurídica para que emita parecer jurídico sobre a legalidade do procedimento requerido;
- 3) Em caso de favorável o Parecer Jurídico quanto a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, retornem-me os autos conclusos para ratificação ou nova deliberação;
- 4) Contratação do escritório especializado em Contabilidade Pública **JURISCONSULTÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.759.976/0001-91, localizada na Avenida José Bezerra, nº 32, Bairro Centro, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, E-mail: Jurisconsultorialtda@gmail.com, Telefone: 87 9 9944 0808 / 87 3846 1186**, solicitando deste, caso haja interesse, o comparecimento em 05 (cinco) dias, para assinatura do Instrumento Convocatório (Contrato), pelo prazo de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado na forma do 106 da Lei N.º 14.133/2021, o qual deve constar o preço mensal e global;
- 5) Proceder as informações do processo junto ao **LICON** Sistema de Licitações e Contratos, em obediência as normativas do TCE/PE;
- 6) Dar publicidade, como condição indispensável para sua eficácia, em consonância as exigências contidas em Lei.

Serrita, 28 de janeiro de 2025.


JOSÉ FABIO DA CRUZ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

AUTORIZAÇÃO

Do: Presidente

PARA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Autorização abertura de Processo Administrativo

SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal da Serrita, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, bem como em resposta ao ofício requisitante, vem por meio do presente AUTORIZAR esta Comissão Permanente de Licitação a proceder com a abertura do processo Administrativo, na modalidade inexigibilidade, cujo objeto será a contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Câmara Municipal de Serrita/PE, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, procedendo-se com sua autuação, protocolo e numeração das páginas, constando os documentos necessários.

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, exercício 2025, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Serrita

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Dessa forma, considerando a fidúcia deste Gestor Municipal para o exercício das atividades aqui tratadas, encaminho o presente expediente para que a CPL proceda de acordo com as seguintes deliberações:

- 1) A Comissão Permanente de Licitação, de uso de suas atribuições legais, justifique a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação através das fundamentações contidas no inciso II do artigo 25, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021 e nos parágrafos 1º e 2º do artigo 25 da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020;

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460

CENTRO – CEP: 56.140-000

FONE: (87)3882-1118



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 11348570000193

PRAÇA RAIMUNDO TARGINO FERREIRA, Nº 22 - CENTRO



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 000000099	Nº da Inscrição 000000099	Nº do Alvará 5/2025	Validade 31/12/2025
------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

Contribuinte
Nome: JURISCONSULTECNICA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 07759976000191
RG/Insc
Nome Fant.: JURISCONSULTECNICA

Endereço
Logradouro: RUA MARIANO GOMES **Número: 12A**
Complemento: A **CEP: 56120000**
Bairro: CENTRO
Cidade: VERDEJANTE **Estado: PE**

Atividade Principal
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE;

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 12:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE;
6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA;
8550-3/01 - ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES;
8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.

Validador
671FB68DA99746A5

Código
7020-4/00

Data de Abertura
16/12/2005

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS
35.00

ORGÃO EXPEDIDOR

Glauber de Sá Vital
Glauber de Sá Vital
Diretor Tributos e Arrecadação
Portaria: nº 10/2021

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : JURISCONSULTECNICA LTDA
NOME FANTASIA.. :
REGISTRO..... : PE-003130/O-6
CATEGORIA..... : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... : 07.759.976/0001-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 07/01/2025 as 08:26:58.

Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 354306.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LEYDJANE MARIA SILVA
REGISTRO..... : PE-019865/O-3
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.154.584-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 02/01/2025 as 10:17:33.

Válido até: 02/04/2025.

Código de Controle: 808163.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data de Emissão: 01/07/2025 Data de Validade: 31/07/2025

Nº da Certidão: 02084816/2025 Nº da Autenticidade: A1.M0.RJ.DN.6Q

<p>JURISCONSULTECNICA LTDA 07.759.976/0001-91 RUA MARIANO GOMES, 08 CENTRO</p>		<p>Inscrição Federal Cmpf: A Cidade: Verdejante/PE</p>
--	--	--

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA – PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.866.683/0001-76, com sede a rua Barbosa Lima, s/n – centro – CEP: 56140-000 – Serrita-PE, neste ato representado pelo Sr. **FLORIDO COELHO SAMPAIO**, Presidente, **atesta**, para todos os fins de direito que a empresa **JURISCONSULTÉCNICA LTDA**, inscrito sob o nº. 07.759.976/0001-91, com sede a rua Mariano Gomes, nº. 12 A, centro – Verdejante-PE, é prestador de serviços junto a esta Casa Legislativa. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos itens contratados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Serrita, 2 de janeiro 2024.

Florido Coelho Sampaio
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
FLORIDO COELHO SAMPAIO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



RUA BARBOSA LIMA, Nº 460
CENTRO – CEP: 56.140-000
FONE: (87)3882-1118



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.351.350/0001-19, com sede a praça Professor Urbano Gomes de Sá, 14 – Bairro Santo Antônio – CEP: 56.000-000 – Salgueiro-PE, neste ato representado pelo Sr. **DOMINGOS SÁVIO PIRES DE CARVALHO E SÁ**, Presidente, **atesta**, para todos os fins de direito que a empresa **JURISCONSULTÉCNICA LTDA**, inscrito sob o nº. 07.759.976/0001-91, com sede a rua Mariano Gomes, nº. 12 A, centro – Verdejante-PE, é prestador de serviços junto a esta Casa Legislativa. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos itens contratados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Serrita, 2 de Janeiro 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOMINGOS SAVIO PIRES DE CARVALHO E SA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Domingos Sávio Pires de Carvalho e Sá
Presidente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.351.350/0001-19, com sede a praça Professor Urbano Gomes de Sá, 14 – Bairro Santo Antônio – CEP: 56.000-000 – Salgueiro-PE, neste ato representado pelo Sr. **DOMINGOS SÁVIO PIRES DE CARVALHO E SÁ**, Presidente, **atesta**, para todos os fins de direito que a empresa **JURISCONSULTÉCNICA LTDA**, inscrito sob o nº. 07.759.976/0001-91, com sede a rua Mariano Gomes, nº. 12 A, centro – Verdejante-PE, é prestador de serviços junto a esta Casa Legislativa. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos itens contratados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Serrita, 2 de Janeiro 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOMINGOS SAVIO PIRES DE CARVALHO E SA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Domingos Sávio Pires de Carvalho e Sá
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JURISCONSULTECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.759.976/0001-91

Certidão nº: 89297870/2024

Expedição: 29/12/2024, às 11:49:00

Validade: 27/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JURISCONSULTECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.759.976/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.759.976/0001-91
Razão Social: JURISCONSULTECNICA LTDA
Endereço: RUA MARIANO GOMES 12 A / CENTRO / VERDEJANTE / PE / 56120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122703071347524159

Informação obtida em 29/12/2024 11:47:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
PRAÇA RAIMUNDO TARGINO FERREIRA, 22 - CENTRO - VERDEJANTE
CNPJ: 11.348.570/0001-93



CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
000000099	16/12/2005	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
JURISCONSULTECNICA LTDA - ME			07.759.976/0001-91
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
JURISCONSULTECNICA			000000099
Logradouro		Número	Complemento
RUA MARIANO GOMES		12A	A
Bairro		Cep	
CENTRO		56120000	
Cidade		UF	
VERDEJANTE		PE	
Atividade			
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;			
6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE;			
6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA;			
8550-3/01 - ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES;			
8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.			

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://www.verdejante.pe.gov.br/>

Emitida às 11:22:49 do dia 19/11/2024

Válida até 17/02/2025

Código de Controle da Certidão/Número 4DD65041867BAF62

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000010802927-09

Data de Emissão: 29/12/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 07.759.976/0001-91

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/03/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JURISCONSULTECNICA LTDA
CNPJ: 07.759.976/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:49 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **6C4A.A595.2FFF.E3C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Categoria **TÉCNICA EM CONTABILIDADE** Nº Registro **PE-019865/O-3**
Nome **LEYDJANE MARIA SILVA**

Nascimento **05/02/1983** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **GUARULHOS-SP**

Leydjane Maria Silva
Assinatura do Profissional



Filiação

MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA

Diplomação **31/12/2000** CPF **047.154.584-89** Documento de Identificação **6.241.637 SSP/PE-PE**

Título **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

Instituição de Ensino **ESCOLA JOAQUIM TAVARES DE SA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **22/08/2005** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **D105AA**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/04715458489/codigo/D105AA>



Folha

MARIO ANTONIO TAVARES DE SA

Inscrição: 00208
Seccional: PE
Subseção: SALGUEIRO
ADVOGADO

Endereço Profissional

RUA MARILINDA ZONAS, Nº 02 CENTRO
FERROVILTA - PE
567 20000

Telefone Profissional

Não informado



SITUAÇÃO REGULAR

Esta consulta foi realizada em 06/08/2024 e os dados aqui apresentados não devem ser utilizados como certidão.



DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que: **MÁRIO ANTÔNIO ALVES TAVARES DE SÁ, OAB/PE, Nº 6249**, está devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Pernambuco.

Salgueiro, 06 de agosto de 2024.

Deborah dos Santos Silva
Deborah dos Santos Silva
Secretária de Subseccional
OAB/SUBSEÇÃO SALGUEIRO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JURISCONSULTECNICA LTDA
CNPJ nº 07.759.976/0001-91



LEYDJANE MARIA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/02/1983, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 047.154.584-89, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6241637, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DAVID JACINTO, S/N, CENTRO, VERDEJANTE, PE, CEP 56120000, BRASIL.

MARIO ANTONIO ALVES TAVARES DE SA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/08/1949, VIÚVO, EMPRESARIO, CPF nº 047.986.274-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 754976, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIANO GOMES, 8, CENTRO, VERDEJANTE, PE, CEP 56120000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JURISCONSULTECNICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201542481, com sede Rua Mariano Gomes, 12, A, Centro Verdejante, PE, CEP 56120000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.759.976/0001-91, resolvem reativar a Sociedade Empresária Limitada e deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial JURISCONSULTECNICA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial JURISCONSULTECNICA LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA.

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LEYDJANE MARIA SILVA com início de mandato em 16/12/2005 com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Req: 81300001721500

Página 1

08/01/2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717WzshMH45vg&chave2=diVYHkOtZxwAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04715458489-LEYDJANE MARIA SILVA|04798627453-MARIO ANTONIO ALVES TAVARES DE SA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0717WzshMVH45ygsfchava2=diVYHKoEzXwAGXck14fDlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04715458489-LEYDJANE MARIA SILVA|04798627453--MARIO ANTONIO ALVES TAVARES DE SA

públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. LEYDJANE MARIA SILVA com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SETIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALGUEIRO.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade possui nome empresarial **JURISCONSULTECNICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na rua Mariano Gomes nº 12-A, Centro, Verdejante-PE, CEP 56.120.000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA. A duração da sociedade é indeterminado (art., II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade possui o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente e legal do País, pelos sócios, da seguinte forma:

08/01/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JURISCONSULTECNICA LTDA
CNPJ nº 07.759.976/0001-91



Sócio	Quotas	Valor
MARIO ANTONIO ALVES TAVARES DE SA	6.000	6.000,00
LEYDJANE MARIA SILVA	4.000	4.000,00
TOTAL	10.000	10.,000,00

CLAÚSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para sua aquisição, se postas á venda, formalizando, se realiza a cessao delas, a alteração contratual pertinente

CLAUSULA SETIMA .A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade possui o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA.

6920-6/01 - atividades de contabilidade
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LEYDJANE MARIA SILVA com início de mandato em 16/12/2005 com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios

CLÁUSULA DECIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. LEYDJANE MARIA SILVA com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes

Req: 81300001721500

Página 3

08/01/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JURISCONSULTECNICA LTDA
CNPJ nº 07.759.976/0001-91



previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA SEXTA. Fica eleito o foro da cidade de Salgueiro-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salgueiro-PE, 27 de novembro de 2023.

LEYDJANE MARIA SILVA

MARIO ANTONIO ALVES TAVARES DE SA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717WZsIMVH45v9&chave2=biVYHKot2XWAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04715458489-LEYDJANE MARIA SILVA|047198627453-MARIO ANTONIO ALVES TAVARES DE SA





238378551



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JURISCONSULTECNICA LTDA
PROTOCOLO	238378551 - 28/11/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26201542481
CNPJ 07.759.976/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2024
SOB N: 20238378551

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238378551
052 - REATIVACAO - ART.60 LEI 8.934/94 ARQUIVAMENTO: 20238378551
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20238378551

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04715458489 - LEYDJANE MARIA SILVA - Assinado em 06/01/2024 às 09:44:28

Cpf: 04798627453 - MARIO ANTONIO ALVES TAVARES DE SA - Assinado em 06/01/2024 às 09:39:27

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

08/01/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JURISCONSULTECNICA LTDA
CNPJ nº 07.759.976/0001-91



LEYDJANE MARIA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/02/1983, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 047.154.584-89, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6241637, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DAVID JACINTO, S/N, CENTRO, VERDEJANTE, PE, CEP 56120000, BRASIL.

MARIO ANTONIO ALVES TAVARES DE SA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/08/1949, VIÚVO, EMPRESARIO, CPF nº 047.986.274-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 754976, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIANO GOMES, 8, CENTRO, VERDEJANTE, PE, CEP 56120000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JURISCONSULTECNICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201542481, com sede Rua Mariano Gomes, 12, A, Centro Verdejante, PE, CEP 56120000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.759.976/0001-91, resolvem reativar a Sociedade Empresária Limitada e deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial JURISCONSULTECNICA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial JURISCONSULTECNICA LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA.

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LEYDJANE MARIA SILVA com início de mandato em 16/12/2005 com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Req: 81300001721500

Página 1

08/01/2024



Certifico o Registro em 08/01/2024

Arquivamento 20238378551 de 08/01/2024 Protocolo 238378551 de 28/11/2023 NIRE 26201542481

Nome da empresa JURISCONSULTECNICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102524358988480

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hquYo717WzshMVH45v9fchave2=b1vYHk0tZXAGXck14PdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04715458489-LEYDJANE MARIA SILVA|04798627453-MARIO ANTONIO ALVES TAVARES DE SA



públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. LEYDJANE MARIA SILVA com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SETIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALGUEIRO.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade possui nome empresarial **JURISCONSULTECNICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na rua Mariano Gomes nº 12-A, Centro, Verdejante-PE, CEP 56.120.000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA. A duração da sociedade é indeterminado (art., II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade possui o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente e legal do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Req: 81300001721500

Página 2

08/01/2024



Certifico o Registro em 08/01/2024

Arquivamento 20238378551 de 08/01/2024 Protocolo 238378551 de 28/11/2023 NIRE 26201542481

Nome da empresa JURISCONSULTECNICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102524358988480

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JURISCONSULTECNICA LTDA Nº 33
CNPJ nº 07.759.976/0001-91



Sócio	Quotas	Valor
MARIO ANTONIO ALVES TAVARES DE SA	6.000	6.000,00
LEYDJANE MARIA SILVA	4.000	4.000,00
TOTAL	10.000	10.,000,00

CLAÚSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para sua aquisição, se postas á venda, formalizando, se realiza a cessao delas, a alteração contratual pertinente

CLAUSULA SETIMA .A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade possui o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA.

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LEYDJANE MARIA SILVA com início de mandato em 16/12/2005 com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios

CLÁUSULA DECIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. LEYDJANE MARIA SILVA com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes

Req: 81300001721500

Página 3

08/01/2024



Certifico o Registro em 08/01/2024

Arquivamento 20238378551 de 08/01/2024 Protocolo 238378551 de 28/11/2023 NIRE 26201542481

Nome da empresa JURISCONSULTECNICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102524358988480

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquy0717mzshmvh45v9&chave2=biYHKotZwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04715458489-LEYDJANE MARIA SILVA | 047198627453-MARIO ANTONIO ALVES TAVARES DE SA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JURISCONSULTECNICA LTDA Nº 38
CNPJ nº 07.759.976/0001-91



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0717WZshMVH45yq&chave2=biVYHKot2XWAGXCKi4rDlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04715458489-LEYDJANE MARIA SILVA|04798627453-MARIO ANTONIO ALVES TAVARES DE SA

previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA SEXTA. Fica eleito o foro da cidade de Salgueiro-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salgueiro-PE, 27 de novembro de 2023.

LEYDJANE MARIA SILVA

MARIO ANTONIO ALVES TAVARES DE SA

Req: 81300001721500

Página 4

08/01/2024



Certifico o Registro em 08/01/2024

Arquivamento 20238378551 de 08/01/2024 Protocolo 238378551 de 28/11/2023 NIRE 26201542481

Nome da empresa JURISCONSULTECNICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102524358988480



238378551



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JURISCONSULTECNICA LTDA
PROTOCOLO	238378551 - 28/11/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26201542481
CNPJ 07.759.976/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2024
SOB N: 20238378551

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238378551
052 - REATIVACAO - ART.60 LEI 8.934/94 ARQUIVAMENTO: 20238378551
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20238378551

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04715458489 - LEYDJANE MARIA SILVA - Assinado em 06/01/2024 às 09:44:28

Cpf: 04798627453 - MARIO ANTONIO ALVES TAVARES DE SA - Assinado em 06/01/2024 às 09:39:27

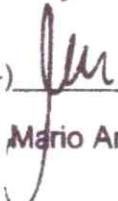
Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

08/01/2024

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

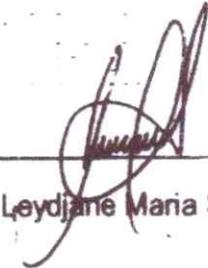
Verdejante-PE., 09 de dezembro de 2005.

1-)



Mario Antonio Alves Tavares de Sá

e2-)



Leydjane Maria Silva

Visto:

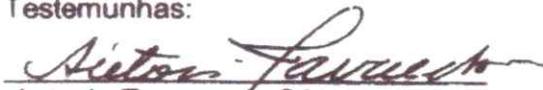


Dr. Aurelio João Vieira de Barros
ADVOGADO
OAB - PE 18.551



Valdete Rangel Caloca
Analista de Processos Part 011/05
TUC/PE

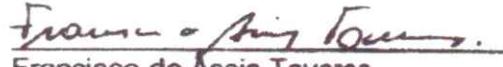
Testemunhas:



Antonio Tavares de Sá

CPF- 013.211.964-15

RG- 139.861-SSP-PE



Francisco de Assis Tavares

CPF- 191.989.654-68

RG- 1.660.964-SSP-PE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2005
SOB Nº: 26201542481
Protocolo: 05/112480-7

JURISCONSULTECNICA LTDA



ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor da suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002)

7ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **LEYDJANE MARIA SILVA**, com os poderes e atribuições de administradora com mútuo consentimento autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Somente a sócia **LEYDJANE MARIA SILVA**, terá uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª. Em decorrência dos objetivos da sociedade, esta poderá contratar para atender seus serviços, profissionais especializados tais como: bacharel em direito, técnico contábil, pedagogo, administrador de empresa, psicólogo e sociólogo, todos devidamente habilitados em seus órgãos de classe a que pertencem, os quais terão seus honorários de conformidade com o estabelecido no contrato pertinente.

15ª. Fica eleito o foro da cidade de Verdejante-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Valdete Rangel Calça
Analista de Processos - Part 031/000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE : " JURISCONSULTÉCNICA LTDA "

- 1. MARIO ANTONIO ALVES TAVARES DE SA**, brasileiro, advogado, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Verdejante-PE, portadora do CPF 047.986.274-53, Carteira de Identidade n.º 754.976 expedida pela SSP-PE, Carteira Nacional de Habilitação n.º 00775148822 emitido em 23 de março de 2005, Título Eleitoral n.º 286911608/41, residente e domiciliado à Rua Mariano Gomes n.º 08, Centro Verdejante – PE, CEP 56.120.000 (art. 997. I, CC/2002),
- 2. LEYDJANE MARIA SILVA**, brasileira, técnico contábil, solteira, natural de Guarulhos-SP, nascida em 05 de fevereiro de 1983, portadora da CPF 047.154.584-89, Carteira de Identidade n.º 6.241.637 expedida pela SSP-PE, Carteira Nacional de Habilitação n.º 02600822789 emitido em 10 de novembro de 2003, Título Eleitoral n.º 57773670809, residente e domiciliada à Av. David Jacinto, S/N - Centro – Verdejante – PE, CEP 56.120.000 (art. 997, I , CC/2002) constituem limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial **JURISCONSULTÉCNICA LTDA** e terá sede e domicilio na rua Mariano Gomes nº 12-A- Centro – Verdejante-PE CEP 56.120.000 (art. 997, II, CC/2002)

2ª. O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente e legal do País, pelos sócios:

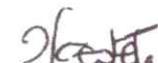
MARIO ANTONIO ALVES TAVARES DE SA 6.000 (seis mil) quotas..... R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

LEYDJANE MARIA SILVA..... 4.000 (quatro mil) quotas.....R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

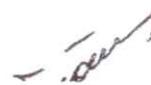
3ª. O objeto é a **CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL**, as pessoas jurídicas de direito público e privado, com acompanhamento computadorizado, seleção de pessoal, elaboração de concurso público com correção por leitora ótica e capacitação de pessoal, elaboração de projetos e planilhas de cálculos, orçamento e planos de trabalho, locação de softs de contabilidade, folha de pagamento, departamento de pessoal e IPTU.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento deste contrato NA JUCEPE e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)


Valdete Rangel Calça
Analista de F. OCSRES - Part 011/05









COTAÇÃO DE PREÇO

GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA
PE-019066/O-7

Solicitamos de V.S.^a, a cotação de preço para os serviços abaixo especificados, cuja os valores servirão de parâmetro para abertura para contratação dos serviços na Sede da Câmara Municipal de Vereadores.

- () Mediante a apresentação da fatura
() no prazo de 30 dias

Item	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação serviço de assessoria e consultoria contábil. Para o exercício de 2025	mês	11	8.800,00	96.800,00
2	Prestação de Contas	Un	01	8.500,00	8.500,00
3	Proposta Orçamentária	Un	01	8.500,00	8.500,00
				VALOR TOTAL R\$	113.800,00

Serrita, 3 de janeiro de 2025.

GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA
GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA
LIMA:02529894493 LIMA:02529894493
PE-019066/O-7
CONTADOR

COTAÇÃO DE PREÇO

Ilm^o (a) Sr (a):

Empresa CNPJ

UANDERSON ROBERTO NUNES SOARES DA SILVA

CPF: 043.669.784-07

Solicitamos de V.S.^{as}, a cotação de preço para os serviços abaixo especificados, cuja os valores servirão de parâmetro para abertura para contratação dos serviços na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Serrita

- () Mediante a apresentação da fatura
() no prazo de 30 dias

Item	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMÔNIAL A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA, PARA O EXERCÍCIO 2025.	mês	11	8.600,00	94.600,00
2	Prestação de Contas	Un	01	8.600,00	8.600,00
3	Proposta Orçamentaria	Un	01	8.600,00	8.600,00
TOTAL					111.800,00

Serrita, 3 de janeiro de 2025.

UANDERSON ROBERTO NUNES SOARES DA SILVA
CPF: 043.669.784-07

JURISCONSULTECNICA LTDA

Rua Mariano Gomes, 12 A Centro Verdejante-PE

CNPJ: 07.759.976/0001-91

CEP: 56.120-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA
ESTADO DE PERNAMBUCO

COTAÇÃO DE PREÇO

Ilmº (a) Sr. (a):

Empresa/CNPJ

JURISCONSULTÉCNICA LTDA

CNPJ: 07.759.976/0001-91

Solicitamos de V.S.^a, a cotação de preço para os serviços abaixo especificados, cuja os valores servirão de parâmetro para abertura para contratação dos serviços na Sede da Câmara Municipal de Vereadores.

() Mediante a apresentação da fatura

() no prazo de 30 dias

Item	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.	mês	11	8.500,00	93.500,00
2	PRESTAÇÃO DE CONTAS	UN	01	8.500,00	8.500,00
3	PREPOSTA ORÇAMENTÁRIA	UN	01	8.500,00	8.500,00
				VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$	110.500,00

Serrita, 3 de janeiro de 2025.

JURISCONSULTÉCNICA LTDA
Leydjane Maria Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

Municipal de Serrita/PE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

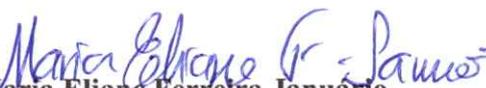
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.3. As sanções estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, podendo ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada, mas serão devolvidas, caso haja deferimento de possível recurso apresentado pela contratada;

14.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega da proposta de preço, sem que tenha havido convocação para a contratação, fica isento o licitante dos compromissos assumidos quando da apresentação da documentação.

Serrita, 03 de janeiro de 2025.


Maria Eliane Ferreira Januário
Tesoureiro

De acordo:


JOSÉ FABIO DA CRUZ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

serviços;

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto pretendido, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, ou atraso injustificado na execução do objeto contratado, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) No valor de 0,1% (um por cento) do valor global do contrato por mês de atraso ou inexecução dos serviços, nos prazos previstos neste Termo de Referência;
- b) No valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condições estabelecidas em contrato, e não alcançada pelo inciso anterior, aplicada em dobro em caso de reincidência, que deverá ser recolhida na agência bancária em que o Poder Legislativo tiver conta corrente.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

execução do contrato;

12.5. Orientar as corretas rotinas de escriturações contábeis, orçamentárias e lançamentos próprios da Administração Pública;

12.6. Prestar os serviços contratados com qualidade, na forma e quantitativos definidos no Termo Contratual e neste Termo de Referência;

12.7. Executar os serviços com pessoal habilitado, na quantidade necessária, sendo que o responsável técnico somente poderá ser substituído quando autorizado pela CONTRATANTE ;

12.8. Sujeitar-se às obrigações e responsabilidades estabelecidas nos artigos 66 a 76 da Lei nº 14.133/2021;

12.9. Executar os serviços definidos no Termo Contratual e neste Termo de Referência, desempenhando as atividades conforme as especificações e quantitativos contratados;

12.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.13. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

10.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA bem como demais condições a ele referentes são aquelas previstas no Edital e seus Anexos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem atividades na sede da Contratante, estranhas aos serviços definidos no contrato em execução, salvo motivo de forma maior devidamente justificada;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

11.6. Fiscalizar a execução dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, para que haja o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Supervisionar a conversão de dados do sistema atualmente utilizado pela Câmara Municipal da Serrita - PE, visando o resgate das informações armazenadas no banco de dados, possibilitando que as mesmas sejam inseridas na base de dados do novo sistema operacional, caso o sistema seja de origem diferente do que já venha sendo utilizado pela CONTRATANTE;

12.2. Orientar as corretas rotinas de escriturações contábeis, orçamentárias e lançamentos próprios da Administração Pública;

12.3. Orientar os serviços técnicos especializados inerentes à atividade de contabilidade, orçamento e gestão pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal da Serrita - PE;

12.4. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

exigidos e padronizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, através do MCASP e PCASP e demais normas vigentes no país, para encaminhamento ao TCE-PE através do Processo Eletrônico, dentro do prazo legal, assim como a necessária assessoria na consolidação das informações que se fizerem necessário. As referidas contas, deverão ser acompanhadas durante a sua tramitação no TCE-PE, onde deverá ser elaborada as justificativas no tocante ao que se refere aos serviços técnicos-contábeis relacionados à Prestação de Contas de Governo.

Item	Especificações	Quantidade de Parcela	Valores	
			Custo Unitário R\$	Custo Total R\$
3	Elaboração da Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios contratados.	1	8.500,00	8.500,00

Especificações:

- 1.1. Elaboração de mensagem e Projeto da Lei Orçamentária Anual, bem como todos os anexos exigidos na Lei 4.320/64 e normas da Secretaria do Tesouro Nacional, e a elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a modificações após a aprovação da Lei. Encaminhamento da LOA ao TCE, em meio informatizado e de acordo com o SIM - sistema de informações municipais, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

8. RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, exercício 2025, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Serrita

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

9. REAJUSTE CONTRATUAL

- 9.1. O contrato será reajustado anualmente, por meio do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) a contar da data de sua assinatura.

10. FORMA DE PAGAMENTO

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460

CENTRO – CEP: 56.140-000

FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

- 1.1. Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;
- 1.2. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;
- 1.3. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
- 1.4. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- 1.5. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- 1.6. Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética;
- 1.7. Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;
- 1.8. Gerações das informações e remessas contábeis para o SAGRES - regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE;
- 1.9. Informação quanto a liberação de créditos de recursos federais e estaduais para notificação aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais;
- 1.10. Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
- 1.11. Consolidação de dados de todos os balancetes da Unidade Gestora diretas e indiretas e da Câmara, para emissão de relatórios;
- 1.12. Elaboração das Contas de Governo e Gestão, bem como o acompanhamento da tramitação das referidas Contas no TCE-PE, e elaboração de justificativas para o TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis;
- 1.13. Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
- 1.14. Auxílio e orientações na Escrituração legítima dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos registros alusivos aos livros caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, conciliações bancárias, balancetes mensais e balanço financeiro;
- 1.16. Elaboração e envio de DCTF mensal junto a Receita Federal.

Item	Especificações	Quantidade de Parcela	Valores	
			Custo Unitário R\$	Custo Total R\$
2	Elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados.	1	8.500,00	8.500,00

Especificações:

- 1.1. Elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Município da Serrita, compreendendo todas as peças exigidas nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE, bem com os anexos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

5. LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As atividades profissionais do contratado quando executadas em ambientes físicos determinados pela Câmara Municipal de Serrita - PE, deverá ser disponibilizada estrutura física e técnica, onde a contratada, por intermédio de seus profissionais, procederá com a execução dos serviços.

5.2. Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação contábil, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do artigo 106 da Lei N.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

7. VALOR ESTIMADO DO OBJETO

7.1. O valor máximo estimado para contratação referente a Câmara Municipal de Serrita – PE, tem o valor global máximo de **R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)**, na forma discriminada abaixo e observadas as especificações dos serviços elencados no “Item 3” do Termo de Referência:

Câmara Municipal de Serrita - PE: 14 (quatorze) parcelas no valor de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, correspondentes aos 12 (doze) meses correntes da execução dos serviços, adicionando 02 (duas) parcelas extras; 01 (uma) referente a Elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados e mais 01 (uma) referente a Elaboração da Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios contratados, totalizando em **R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)**.

Item	Especificações	Quantidade de Parcelas	Valores	
			Custo Mensal R\$	Custo Total R\$
1	Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Câmara Municipal de Serrita/PE.	12	8.500,00	102.000,00

Especificações:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei nº 131/2009;

- 3.1.29. Responder a quaisquer consultas feitas pelas Contratantes, seja por email, seja in loco;
- 3.1.30. Assessoria e Consultoria na sede das entidades com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis;
- 3.1.31. Alimentação do sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro - SICONFI nos termos da portaria nº 634/2013 - STN;
- 3.1.32. Conferência e conciliação dos saldos bancários;
- 3.1.33. Elaboração e emissão do livro diário e razão, conforme disciplinamento do CFC - Conselho Federal de Contabilidade;
- 3.1.34. Elaboração e emissão do livro caixa, conforme disciplinamento do CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais formalizadas e as normas enumeradas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e ou sócio, bem como declaração devidamente assinada em que o profissional assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que irá efetuarlos de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência.

3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer, nas dependências da Câmara Municipal de Serrita - PE, em visitas no mínimo semanais, ou à convocação da CONTRATANTE desde que previamente agendada, e ainda diariamente nas dependências da CONTRATADA, devendo a mesma dispor de equipe técnica disponível para atendimento em caso de eventual necessidade da CONTRATANTE.

3.5. A contratada deverá realizar acompanhamento com os profissionais técnicos da área do objeto contratual, sempre que for solicitado pela Câmara Municipal de Serrita - PE, além de manter serviço de atendimento por telefone ou meio eletrônico, para manutenção regular das atividades desenvolvidas.

3.6. O prazo para início da prestação do serviço será em 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Câmara Municipal de Serrita - PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

- 3.1.3. Emitir, em caso de necessidade, parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- 3.1.4. Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
- 3.1.5. Gerar as informações e remessas a serem enviadas ao Sagres - Sistema do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE;
- 3.1.6. Calcular e emitir mensalmente as guias para pagamentos das obrigações fiscais;
- 3.1.7. Assessorar a CONTRATANTE na gestão financeira e orçamentária do órgão;
- 3.1.8. Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- 3.1.9. Providenciar processo de prestação de contas da CONTRATANTE;
- 3.1.10. Informar a CONTRATANTE sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade;
- 3.1.11. Elaboração das demonstrações Contábeis Anuais exigidas pela legislação vigente, tais como: Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstrativo da Dívida Flutuante, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, assim como as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis, de acordo com a Lei 4.320/64, Plano de Contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16, aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/08;
- 3.1.12. Análise da Execução Financeira, Orçamentária e Extra Orçamentária das Despesas;
- 3.1.13. Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
- 3.1.14. Elaborar a proposta da Lei Orçamentária Anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela legislação.
- 3.1.15. Consolidar e emitir os RGFs - Relatórios de Gestão Fiscal.
- 3.1.16. Revisão e acompanhamento do envio das obrigações acessórias seja elas, Municipais, Estaduais ou Federais, exigidas por Lei, tais como: DCTF e DIRF;
- 3.1.17. Orientação Fiscal à Gestão da Administração quanto as principais mudanças ocorridas na legislação fiscal sobre as retenções de impostos e contribuições pelo tomador de serviços, assim como o acompanhamento de tais retenções como: ISS, IRRF, INSS, PASEP, dentre outros;
- 3.1.20. Consolidação de todos os balancetes da unidade gestora diretas e indiretas da Câmara Municipal e emissão de relatórios;
- 3.1.21. Transmissão de dados do RGF via SICONFI;
- 3.1.28. Orientação na transmissão das informações para publicação em meio digital - internet



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste termo de referência subsidiar e orientar a contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Câmara Municipal da Serrita/PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação que se objetiva concretizar por meio do procedimento administrativo ora iniciado almeja dar cumprimento à Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, das autarquias e fundações públicas, e ainda em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que obriga a Administração Pública e órgãos que recebem recursos públicos a manterem controle orçamentário e prestações de contas.

2.2. A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência dos limites legais, processamento de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar, conforme prescreve Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

2.3. A necessidade da contratação dos serviços elencados neste Termo de Referência justifica-se, ainda, em virtude do quadro funcional da Câmara Municipal de Serrita - PE, necessitar de auxílio técnico, orientações e opções para consultas na execução de suas atividades.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1. A prestação dos serviços não visa substituir as obrigações inerentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Serrita - PE, mas auxiliar na execução dos serviços com mais qualidade técnica, englobando as seguintes tarefas:

- 3.1.1. Auxiliar na execução mensal da escrituração contábil do CONTRATANTE; orientações acerca da emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, abrangendo todas as fontes de recursos, além da realização dos lançamentos de ajustes e reclassificações, estornos, provisões de acordo com a Lei n. 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
- 3.1.2. Auxílio e orientações na realização mensal das conciliações das contas contábeis;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020)

A inexigibilidade de Licitação também se encontra fundamentada no Art. 74, inciso III, “c”, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, onde versa:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...].”

Logo, para regular contratação direta por inexigibilidade, deve-se observar a singularidade dos serviços prestados considerando-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato pela administração.

A notória especialização do profissional ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 74, §3º), objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. Devendo ser comprovada a especialidade através de amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização exigida na lei.

Considerando a necessidade da administração e as possibilidades legais, solicitamos do Chefe do Poder Legislativo a autorização para formalização dos procedimentos, visando a contratação solicitada.

Atenciosamente,

Maria Elane Ferreira Januário

Tesoureira

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460
CENTRO – CEP: 56.140-000
FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

Diante desses desafios apresentados à Administração Pública, os gestores não podem correr o risco de cometer omissões, erros, falhas, e irregularidades na execução dos atos por falta de conhecimento ou por ausência de uma orientação atualizada e segura, pois as consequências podem ser muito graves, especialmente porque os órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar os atos da administração, emitirem parecer sobre as contas anuais de governo, e estão cada vez mais atentos e exigentes, razão pela qual julgo procedente e necessária a abertura do processo Administrativo para contratação de empresa especializada, comprovadamente qualificada na área e com experiência para realizar serviços de assessoria e consultoria nas área de contabilidade pública e planejamento orçamentário.

Diante do exposto, entendo ser imprescindível a contratação de empresa com estes requisitos para orientar e desenvolver os serviços de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública e planejamento orçamentário, visando apoiar e fornecer suporte técnico à gestão da Câmara de Vereadores do Município da Serrita.

Nesse contexto, considerando a autorização disposta na Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, que alterou o art. 25 do Decreto Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1947, que cria o Conselho de Contabilidade e dá outras providências, estabelece que os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei, possibilitando sua contratação por inexigibilidade de licitação.

Decreto Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1947, alterado pela Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

Art. 25. São considerados trabalhos técnicos de contabilidade:

- a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral;
- b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;
- c) perícias judiciais ou extrajudiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extrajudiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade.

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei. (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020)

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

Comunicação Interna nº 001/2025

Setor de Contabilidade da Câmara Municipal da Serrita/PE

Serrita, 03 de Janeiro de 2025.

Para: Presidente da Câmara Municipal de Serrita - PE

Assunto: Solicitação da contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Câmara Municipal de Serrita/PE.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-a, venho solicitar e justificar a abertura do competente Processo Administrativo visando a contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Câmara Municipal de Serrita/PE, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência em anexo, e documentos que seguem.

A administração pública brasileira, com a consolidação do processo democrático, evolução da tecnologia da informação e dos instrumentos de controle para boa e regular aplicação dos recursos públicos, principalmente a partir da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, se constituiu numa atividade altamente complexa e com bastantes exigências legais e formais, passando a exigir do administrador público atenção especial com o quadro funcional e operacional da entidade Contratante, desenvolvendo ações no sentido de capacitar, profissionalizar e valorizar a equipe, para que esteja cada vez mais preparada para atender satisfatoriamente a nova ordem que se instala na Administração Pública, ou seja: a valorização do quadro de servidores; fortalecimento do planejamento das ações governamentais; aperfeiçoamento do processo de elaboração dos instrumentos de planejamento; meritocracia e administração por resultados; fortalecimento do sistema de controle interno; valorização do princípio da transparência dos atos da administração; controle da disponibilidade e destinação de recursos; valorização e controle do patrimônio público; real evidenciação do patrimônio público nos balanços; alinhamento das normas de contabilidade aplicadas ao setor público com as normas internacionais.

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460
CENTRO – CEP: 56.140-000
FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, será designada a Sra. **MARIA ELIANE FERREIRA JANUÁRIO**, como pregoeira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará a Pregoeira, na condução dos processos licitatórios:

- I- **JÚLIA CRISLAINE ANJOS DE ARAÚJO**
- II- **MARIA SELMA DE CARVALHO SILVA**

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE.


JOSE FÁBIO DA CRUZ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

PORTARIA Nº 017/2025/GP/CMS

"Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **JOSÉ FÁBIO DA CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal, de Serrita-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Serrita possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

Considerando, a **Resolução nº. 001/2023** de 15 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a seguinte **EMENTA**: "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Serrita, Estado de Pernambuco, e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar o **Sta. JÚLIA CRISLAINE ANJOS DE ARAÚJO**, para exercer a função de Agente de Contratação, e a **Sra. Maria Eliane Ferreira Januário** como suplente, nos casos da **Sta. JÚLIA CRISLAINE ANJOS DE ARAÚJO**, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Câmara Municipal de Serrita-PE.

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460
CENTRO – CEP: 56.140-000
FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos

indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Art. 328. § 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

**JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICÍPIO DE SERRITA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	Raro	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Baixo	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade.	Pouco provável	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Baixo	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade Local.	Pouco provável	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Baixo	NÃO HÁ	Caberá ao CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o Contrato	Pouco provável	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Baixo	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato.	Raro	Não atendimento da demanda do órgão.	Baixo	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada.	Raro	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Baixo	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

Critérios para a avaliação dos riscos (escala probabilidade / impacto).

Art. 328. § 4º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460

CENTRO – CEP: 56.140-000

FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

				conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação	
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Pouco provável	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Baixo	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Pouco provável	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	Baixo	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais.
6- Impugnação do edital	Pouco provável	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	Baixo	Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

MAPA DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA/PE.

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase Planejamento

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda.	Raro	Instrução processual inadequada.	Muito baixo	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis.	Raro	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado	Muito baixo	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	Raro	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Muito baixo	Identificar corretamente os Setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

DESPACHO DE AUSÊNCIA DE ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA/PE.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

**JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SERRITA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. As atividades profissionais do contratado quando executadas em ambientes físicos determinados pela Câmara Municipal de SERRITA - PE, deverá ser disponibilizada estrutura física e técnica, onde a contratada, por intermédio de seus profissionais, procederá com a execução dos serviços.

7.2. Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação contábil, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado.

8. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pelo Setor competente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS contados a partir da emissão da ordem de serviço.


JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SERRITA

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460
CENTRO – CEP: 56.140-000
FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstrativo da Dívida Flutuante, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, assim como as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis, de acordo com a Lei 4.320/64, Plano de Contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16, aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/08;

6.1.12 Análise da Execução Financeira, Orçamentária e Extra Orçamentária das Despesas;

6.1.13 Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;

6.1.14 Elaborar a proposta da Lei Orçamentária Anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela legislação.

6.1.15 Consolidar e emitir os RGFs - Relatórios de Gestão Fiscal.

6.1.16 Revisão e acompanhamento do envio das obrigações acessórias seja elas, Municipais, Estaduais ou Federais, exigidas por Lei, tais como: DCTF e DIRF;

6.1.17 Orientação Fiscal à Gestão da Administração quanto as principais mudanças ocorridas na legislação fiscal sobre as retenções de impostos e contribuições pelo tomador de serviços, assim como o acompanhamento de tais retenções como: ISS, IRRF, INSS, PASEP, dentre outros;

6.1.18 Consolidação de todos os balancetes da unidade gestora diretas e indiretas da Câmara Municipal e emissão de relatórios;

6.1.19 Transmissão de dados do RGF via SICONFI;

6.1.20 Orientação na transmissão das informações para publicação em meio digital - internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei nº 131/2009;

6.1.21 Responder a quaisquer consultas feitas pelas Contratantes, seja por email, seja in loco;

6.1.22 Assessoria e Consultoria na sede das entidades com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis;

6.1.23 Alimentação do sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro - SICONFI nos termos da portaria nº 634/2013 - STN;

6.1.24 Conferência e conciliação dos saldos bancários;

6.1.25 Elaboração e emissão do livro diário e razão, conforme disciplinamento do CFC - Conselho Federal de Contabilidade;

6.1.26 Elaboração e emissão do livro caixa, conforme disciplinamento do CFC - Conselho Federal de Contabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

pagar, conforme prescreve Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

A necessidade da contratação dos serviços elencados neste Termo de Referência justifica-se, ainda, em virtude do quadro funcional da Câmara Municipal de SERRITA - PE, necessitar de auxílio técnico, orientações e opções para consultas na execução de suas atividades.

6. DOS SERVIÇOS:

6.1. A prestação dos serviços não visa substituir as obrigações inerentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de SERRITA - PE, mas auxiliar na execução dos serviços com mais qualidade técnica, englobando as seguintes tarefas:

6.1.1 Auxiliar na execução mensal da escrituração contábil do CONTRATANTE; orientações acerca da emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, abrangendo todas as fontes de recursos, além da realização dos lançamentos de ajustes e reclassificações, estornos, provisões de acordo com a Lei n. 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

6.1.2 Auxílio e orientações na realização mensal das conciliações das contas contábeis;

6.1.3 Emitir, em caso de necessidade, parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, provisões orçamentárias e prestações de contas;

6.1.4 Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

6.1.5 Gerar as informações e remessas a serem enviadas ao Sagres - Sistema do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE;

6.1.6 Calcular e emitir mensalmente as guias para pagamentos das obrigações fiscais;

6.1.7 Assessorar a CONTRATANTE na gestão financeira e orçamentária do órgão;

6.1.8 Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;

6.1.9 Providenciar processo de prestação de contas da CONTRATANTE;

6.1.10 Informar a CONTRATANTE sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade;

6.1.11 Elaboração das demonstrações Contábeis Anuais exigidas pela legislação vigente, tais como: Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460

CENTRO – CEP: 56.140-000

FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFM

1. SETOR/ÁREA REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

2. ÓRGÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

3. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

JOSÉ FÁBIO DA CRUZ PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SERRITA

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA/PE

5. JUSTIFICATIVA:

A contratação que se objetiva concretizar por meio do procedimento administrativo ora iniciado almeja dar cumprimento à Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, das autarquias e fundações públicas, e ainda em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que obriga a Administração Pública e órgãos que recebem recursos públicos a manterem controle orçamentário e prestações de contas.

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência dos limites legais, processamento de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001 / 2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001 / 2025

LICITAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

Vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Município de Serrita, Pernambuco, na Câmara Municipal faço autuação do Processos Administrativo nº 001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, com base na Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, para a contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Câmara Municipal de Serrita/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com dotação orçamentária específica e documentos que seguem, que para constar, formalizo este termo.

Maria Selma de Carvalho Silva,  Membro da Comissão Permanente de Licitação o subscrevi.

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460
CENTRO – CEP: 56.140-000
FONE: (87)3882-1118